



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio/SC, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização e implantação de rua coberta, abrangendo trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC.

1.2. A contratação compreende, no mínimo:

- I - implantação/projeto de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, destinada à cobertura do trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e parte da Praça;
- II - projeto estrutural completo, incluindo memoriais de cálculo e detalhamento executivo;
- III - projeto de iluminação e instalações elétricas, com luminárias e arandelas em estilo colonial e previsão de infraestrutura para realização de eventos;
- IV - proposta arquitetônica com elementos que remetam à técnica construtiva enxaimel, em harmonia com o salão paroquial e demais estruturas existentes;
- V - projetos complementares de drenagem pluvial e hidrossanitário, compatibilizados com os demais projetos;
- VI - projeto paisagístico e urbanístico de toda a Praça dos Heróis do Combate, incluindo organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, implantação e layout dos equipamentos e indicação da localização mais adequada para parquinho infantil e Centro de Atendimento ao Turista - CAT;
- VII - documentação técnica necessária à futura licitação e execução da obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estimado e demais documentos exigidos no Termo de Referência; e
- VIII - emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos.

1.3. O Termo de Referência, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as etapas, produtos, especificações e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. A execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

2.3. A CONTRATADA indicará coordenador para o desenvolvimento dos projetos e deverá emitir a ART/RRT pertinente em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Cada etapa de projeto somente poderá ser iniciada após a aceitação formal da etapa anterior pela Comissão designada pelo Município.

2.5. A CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão designada, registradas em ata, destinadas ao acompanhamento dos estudos, propostas, anteprojetos e projetos, bem como à definição dos ajustes e ações corretivas necessárias.

2.6. As reuniões, análises, orientações e aprovações realizadas pela CONTRATANTE não transferem nem reduzem a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

2.7. Quando solicitadas alterações necessárias ao atendimento do Termo de Referência e das orientações formalmente aprovadas, a CONTRATADA deverá promover os ajustes até a adequada aceitação pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, considerados os períodos de análise previstos no Termo de Referência, contados da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial, período no qual serão exigíveis as obrigações assumidas pelas partes.

3.3. A vigência superior ao prazo de execução destina-se a comportar eventuais ocorrências alheias à vontade da CONTRATADA, quando legalmente admitidas, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os pagamentos devidos.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado e devidamente comprovado, para análise da CONTRATANTE na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

4.2. O valor contratado não poderá superar o preço máximo estabelecido no Termo de Referência, de R\$ 66.666,66 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, levantamentos, impressões, taxas, ART/RRT e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante, observadas as condições do Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a prestação/entrega dos serviços e produtos técnicos, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

5.3. Constatada desconformidade, deficiência, falta de qualidade, entrega incompleta ou divergência em relação ao Edital, Termo de Referência ou proposta, a CONTRATADA será notificada para saneamento, ficando suspensos o recebimento definitivo e o pagamento até a regularização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e documentos técnicos com as condições e especificações da contratação.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência.
- 5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições municipais aplicáveis e a situação tributária da CONTRATADA.
- 5.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação regular, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.8. Serviços ou produtos técnicos recebidos fora das especificações não serão considerados para pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nos prazos, condições, etapas e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e neste contrato.
- 6.2. Manter equipe e responsáveis técnicos habilitados e em quantidade suficiente para a execução integral e compatibilizada de todas as disciplinas previstas.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, exatidão, compatibilização e viabilidade técnica dos projetos, memoriais, cálculos, orçamento, cronograma e demais documentos produzidos.
- 6.4. Emitir e manter válidas as ARTs e/ou RRTs pertinentes aos serviços contratados.
- 6.5. Realizar os levantamentos, visitas técnicas, estudos, reuniões e demais atividades necessárias ao desenvolvimento do objeto.
- 6.6. Atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de acessibilidade e às legislações federais, estaduais, municipais e ambientais pertinentes ao objeto.
- 6.7. Efetuar, sem custo adicional, as correções necessárias quando os projetos ou documentos apresentarem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades com o Termo de Referência.
- 6.8. Responder administrativa, civil e, quando cabível, penalmente pelos prejuízos decorrentes de falhas dos projetos ou do descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.9. Responsabilizar-se por salários, encargos, tributos, seguros, deslocamentos e demais despesas relativas a seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos.
- 6.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução.
- 6.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer as informações e documentos disponíveis necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 7.2. Emitir a Ordem de Serviço e designar gestor, fiscal e Comissão responsável pelo acompanhamento e aprovação das etapas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas.
- 7.4. Analisar as etapas e produtos técnicos apresentados, manifestando-se quanto à aceitação ou necessidade de ajustes.
- 7.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais.
- 7.6. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.
- 8.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, sem prejuízo da atuação da Comissão designada para análise e aprovação das etapas dos projetos.
- 8.3. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, a entrega das etapas, a compatibilização dos projetos, a documentação técnica, as ARTs/RRTs e o atendimento às correções solicitadas.
- 8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos projetos, cálculos, especificações e demais documentos técnicos produzidos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Bonifácio para o exercício de 2026, na classificação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Considerando o prazo contratual, os preços permanecerão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Permanecem assegurados os direitos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Nenhuma alteração, ajuste de escopo ou prorrogação produzirá efeitos sem a correspondente formalização administrativa, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nos limites previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

12.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista no Edital e demais documentos do processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas e indenizações e as demais consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca à qual pertence o Município de São Bonifácio/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bonifácio/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: